

Título: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação (BI)** destinada à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico no âmbito do projeto de Investigação no âmbito do projeto **PCIF/GVB/0167/2018 - CLEAN FOREST**, a decorrer no Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, para desenvolvimento das seguintes tarefas: Caracterização química e anatómica de diferentes biomassas florestais, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação, com duração prevista de **8 meses** com início previsto em **Dezembro/2021**.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O bolseiro estará envolvido nos trabalhos de caracterização química, física e anatómica da biomassa vegetal. Os trabalhos incluem:

- Caracterização da composição química de diferentes biomassas florestais
- Caracterização da composição monomérica dos extractivos por GC-MS
- Caracterização da anatómica das biomassa recolhidas

O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Engenharia Florestal do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Doutor Jorge Gominho e da Doutora Ana Lourenço.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "CleanForest", acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Jorge Gominho através do correio eletrónico: jgominho@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de 22 de novembro a 6 de dezembro de 2021.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela

Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República,

1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido Ciências Agronómicas e Florestais - Ciências Florestais

Tipologia de bolsa

- Mestre que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico;

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

- Grau de mestre em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais com conhecimentos e experiência em Tecnologia dos Produtos Florestais, química da madeira, anatomia da madeira e outras metodologias de análise

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por o projeto âmbito do projeto **PCIF/GVB/0167/2018 - CLEAN FOREST**.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.104,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Métodos de seleção: Área e classificação da formação académica: Engenharia Florestal com média final igual ou superior a 14/20 valores – 5 pontos; áreas afins com média final igual ou superior a 14/20 valores – 1 ponto; outras – 0 pontos;
2. Experiência em estudos de anatomia de biomassa - até 6 pontos
3. Publicações: artigos na área do projeto – até 4 pontos; artigos fora da área do projeto – 1 ponto.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: Dr. Jorge Gominho

Vogal efetivo: Dr^a Isabel Miranda

Vogal suplente: Dr^a Ana Lourenço

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

18 de novembro de 2021 - O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.